

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Projeto de Lei Municipal nº 009/2021

Imo To Carto limit

Altera o disposto no artigo 3º, da lei Municipal nº 2.013, de 20 de dezembro de 2017.

João Élcio da Fonseca, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.013, de 20 de dezembro de 2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º: Poderão ser contratados estagiários para área de Pedagogia, num total de 420 horas semanais; para área de Administração, num total de 120 horas semanais; para área de Informática, num total de 30 horas semanais; para área de Direito, num total de 60 horas semanais; para área de Psicologia, num total de 60 horas semanais; para área de Arquitetura e Urbanismo, num total de 40 horas semanais; e para área de Engenharia Civil, num total de 60 horas semanais.

Artigo 2º: Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.226/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 19 de janeiro de 2021.

João Elcio da Ponseca Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto apresentado sob nº 009/2021, busca aumentar as áreas de atuação no tocante aos estágios, bem como suas cargas horárias.

Aprovado o referido projeto, o Município poderá oferecer mais oportunidades de estagiário a diversas áreas, oportunizando o jovem a continuidade de estudos profissionalizantes.

Dessa forma, solicito a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, RS, 18 de janeiro de 2021.

João Élcio da Fonseca Prefeito Municipal